



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal
Farias Brito - CE

PROTOCOLO GERAL

Nº 201 / 2022

Recebido em: 26 / 10 / 2022

[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 022 / 2022

DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Câmara Municipal de Farias Brito - CE

APROVADO

As 09:58 hs do dia 28 / 10 / 2022

Materia: CREDITO ADICIONAL SUPLE-

MENTAR

Autor(a): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COM A SEGUINTE VOTAÇÃO:

Votos à Favor 08 Contra 00 Abstenção 0 Nulo 0

Presidente

ABRE CRÉDITO ADICIONAR SUPLEMENTAR AO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Inciso I do Art. 41, Art. 42 e §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Faço saber que a Câmara Municipal de FARIAS BRITO, Estado do Ceará, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado abrir crédito adicional previsto no Inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de mais 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei de nº 1.532/2021 de 17 de novembro de 2021, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito suplementar, correrão por conta das fontes previstas nos Incisos I, II ou III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que será devidamente demonstrado no Decreto de abertura do referido crédito adicional.

Art. 3º - O Decreto previsto no art. 2º desta Lei, atenderá os preceitos contidos no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

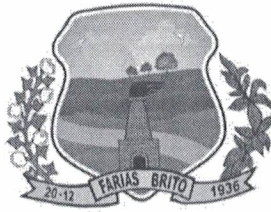
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO,
EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO
SALES:39552276
187
FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES:39552276187
Dados: 2022.10.26 10:43:19 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 025 /2022

DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

REGIME DE URGÊNCIA

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Em cumprimento ao art. 165 da Constituição Federal, venho nesta oportunidade apresentar a essa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que versa sobre créditos adicionais do total da despesa fixada na Lei nº 1.532/2021 em mais 30% para o exercício financeiro de 2022, com o fim de receber a devida apreciação e julgamento dos nobres vereadores.

A Proposta Orçamentária que ora apresentamos foi elaborada com total atenção aos preceitos contidos nas seguintes normas: Lei Orgânica Municipal; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO); Lei Federal nº. 4.320/64; Lei Complementar nº 101/00 (LRF); Constituição Federal e Constituição do Estado do Ceará.

É sabido e consabido que a gestão dos recursos públicos é tema da mais alta complexidade, sendo de extrema importância a lisura e transparência que se deve adotar no trato da questão.

Também é de conhecimento dos nobres vereadores que o nosso Município de Farias Brito durante o exercício de 2022 executou o pagamento do precatório do FUNDEF dos Professores que lecionaram nos anos de 2005 a 2006, como também está em curso um provável excesso de arrecadação no corrente exercício financeiro devido à inúmeras emendas parlamentares e assinaturas de diversos convênios com entes federais e estaduais. Ações essas, que são ótimas em termos de saúde financeira e cumprimento de políticas públicas em benefício da sociedade, mas, que afetam o andamento normal da execução orçamentária. Assim sendo, o limite de 60% (sessenta por cento) constante no art. 6º parágrafo I da Lei Municipal de nº 1.532/2021 - LOA está sendo insuficiente para o cumprimento das despesas de caráter obrigatório desta municipalidade.

Desde modo, certos de que tal medida contribuirá para a implementação de uma gestão eficiente, voltada à realização do bem comum e ao atendimento dos anseios da sociedade, ideal de nossa administração, é que solicitamos o apoio dessa casa Legislativa, a fim de que este Projeto de Lei seja recebido, apreciado e aprovado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Diante do caráter e do evidente interesse público que envolve a matéria, nos termos do art. 122, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Farias Brito, **REQUERO A CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para apreciação e votação do presente projeto, bem como tramitação em regime de urgência.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

Ciente do cumprimento da legislação que rege a matéria, rogo pelo apoio unânime de Vossas Excelências, na aprovação do projeto de lei em destaque, e aproveito da oportunidade para apresentar a todos os **Edis**, protestos de elevada estima e apreço.

Farias Brito (CE), em 25 de outubro de 2022.

FRANCISCO

AUSTRAGEZIO

SALES:395522761

87

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por FRANCISCO

AUSTRAGEZIO

SALES:39552276187

Dados: 2022.10.26 10:44:05

-03'00'